



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-8107 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício Circular Nº 25/2023/CGRED/DIPPES/SESU/SESu-MEC

Brasília, 28 de novembro de 2023.

Aos Senhores e Senhoras
Pró-Reitores(as) responsáveis pelo Programa de Bolsa Permanência
Instituições Federais de Ensino Superior - IFES

Assunto: Publicação da Portaria nº 1.999, de 10 de novembro de 2023 e funcionamento do fluxo contínuo do Programa Bolsa Permanência.

Senhores(as) Pró-Reitores(as),

1. Comunicamos a publicação da Portaria nº 1.999, de 10 de novembro de 2023 (4455133), no Diário Oficial da União – DOU nº 216, de 14 de novembro de 2023, Seção 1, páginas 38 e 39. Essa portaria promove alterações na Portaria MEC nº 389, de 9 de maio de 2013, e em seu Anexo I, responsável pela criação do Programa de Bolsa Permanência.

2. As modificações introduzidas têm como foco a atualização e o aprimoramento das diretrizes do Programa Bolsa Permanência (PBP). Destacam-se as seguintes alterações: (i) maior clareza nas ações relacionadas ao cumprimento das exigências para a permanência dos beneficiários; (ii) modificação na exigência referente ao tempo de integralização do curso. É importante ressaltar que a contagem do tempo regulamentar no programa terá início a partir da primeira matrícula do estudante na instituição de ensino, sendo essa data também utilizada como referência para mudanças de instituição ou curso. Adicionalmente, a proposta contempla a possibilidade de prorrogação excepcional do tempo de permanência no programa, especialmente para estudantes indígenas e quilombolas que enfrentam desafios de adaptação; (iii) A implementação do formato de "fluxo contínuo", que tem como objetivo melhorar a administração das vagas do Programa Bolsa Permanência (PBP), possibilitando que as instituições federais de ensino superior gerenciem as vagas em andamento e admitam novos estudantes por meio de editais próprios. A proposta enfatiza a relevância de remover cadastros de estudantes bloqueados ou com bolsas revogadas que não estejam em conformidade com as normas do programa. (iv) institucionalização do nome oficial do sistema gestor do Programa de Bolsa Permanência (SISBP); e (v) retificações para tornar mais precisas as previsões sobre as obrigações das Instituições Federais de Educação Superior, além de outras inovações. No novo contexto, a forma de pagamento do benefício é ajustada, incluindo a necessidade de motivação por parte das instituições federais em casos de interrupção ou pagamento de parcelas de bolsa.

3. Ressaltamos que, em alinhamento com as alterações implementadas, **o fluxo contínuo**

de vagas foi iniciado a partir de 30 de novembro de 2023. Esse processo possibilitará que, a cada finalização de cadastro de bolsista, ocorra simultaneamente a ocupação da vaga por um novo bolsista, resultando na expansão do acesso para novos interessados. Todavia, as IFES que possuem novas vagas distribuídas por meio da Portaria SESu nº 36, de 27/11/2023, somente poderão autorizar novo discente pelo fluxo contínuo, após proceder com a última autorização de nova vaga porventura disponível. Nesse sentido, reiteramos a solicitação para a realização de uma análise dos cadastros atuais, identificando estudantes bolsistas que não se enquadram mais nos critérios para receber bolsas.

4. Outrossim, com o objetivo de atender às necessidades das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), comunicamos publicação da Portaria SESu nº 36/2023, de 27 de novembro de 2023, que prevê a disponibilização de 1.385 (mil trezentos e oitenta e cinco) novas vagas.

"Art. 3º ...

§ 4º As Ifes poderão homologar os novos cadastros até o limite de 1.385 (mil trezentos e oitenta e cinco) novas vagas, entre os dias 28 de novembro e 16 de dezembro de 2023, considerando os requisitos presentes no art. 5º da Portaria MEC nº 389, de 9 de maio de 2013, alterada pela Portaria MEC nº 1.999, de 10 de novembro de 2023". (NR)

5. Salientamos que o prazo designado para **a autorização de novos cadastros**, conforme especificado na norma retrocitada, **terá início a partir de 30 de novembro de 2023.**

6. Diante deste novo contexto da Educação Superior, com as 1.385 (mil trezentos e oitenta e cinco) novas vagas trazidas na Portaria SESu nº 36/2023, somadas às 3.595 (três mil quinhentos e noventa e cinco) vagas distribuídas pela Portaria SESu nº 18, de 11 de agosto de 2023, **resultam em 4.980 (quatro mil novecentos e oitenta) novas vagas em 2023. Isso representa um aumento de aproximadamente 66% em relação ao ano 2022.**

7. Por oportuno, reiteramos a sugestão de prioridade para atendimento, sem prejuízo de outros critérios a serem definidos no âmbito de sua autonomia, para autorização de candidatos com:

o tempo que resta para integralização do curso;

situação de parentalidade;

peças com deficiência; e,

alunos matriculados em cursos de licenciaturas interculturais para a formação de professores.

8. Sendo essas as informações a serem prestadas, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos julgados necessários

Atenciosamente,

RICARDO PORTOCARRERO MENEZES
Coordenador-Geral de Relações Estudantis e Serviços Digitais

ALEXANDRE BRASIL CARVALHO DA FONSECA
Diretor de Políticas e Programas de Educação Superior



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Brasil Carvalho da Fonseca, Diretor(a)**, em 30/11/2023, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Portocarrero Menezes, Coordenador(a)-Geral**, em 30/11/2023, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4472241** e o código CRC **DEE51083**.

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23000.000819/2013-03

SEI nº 4472241